



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Portaria DG.VAL/IFBA/2024 nº 107, de 10 de setembro de 2024.**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 1586 de 26 de março de 2024**, publicada no Diário Oficial no dia 28 de Março de 2024, considerando a solicitação presente no processo SEI nº 23278.003012/2024-17, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** Comissão Local da Política de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (PASQUAV) do IFBA - *Campus* de Valença, composta pelos/as membros/as abaixo relacionados:

| SERVIDOR                           | SIAPE   | REPRESENTAÇÃO                | FUNÇÃO     |
|------------------------------------|---------|------------------------------|------------|
| Roseanne Habib Pereira Bittencourt | 3369529 | TAE - Enfermeiro             | Presidente |
| Eduardo Cambuzzi                   | 2221655 | Docente                      | Membro     |
| Eliana do Nascimento Andrade Pinto | 1460405 | TAE - Coordenadora CGP       | Membra     |
| Keyla Cardoso Santana              | 1941909 | Docente                      | Membra     |
| Luciano Soares Laranjeira          | 1330365 | TAE - Médico                 | Membro     |
| Manoel de Jesus Paixão             | 1611551 | TAE - Auxiliar de Enfermagem | Membro     |
| Marietta Barbara Barreto Bomfim    | 1968417 | Docente                      | Membra     |
| Tiago de Jesus Mendes              | 3390003 | Docente                      | Membro     |

**Art. 2º** - Conforme Resolução CONSUP/IFBA nº 117, de 20 de outubro de 2023, que aprova a Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PASQUAV), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), as Comissões Locais da PASQUAV deverão ter mandatos não coincidentes de três anos, permitida uma única recondução;

**Art. 3º** - A Comissão deverá fazer registros das atividades realizadas;

**Art. 4º** - O uso desta Portaria para confirmação da participação efetiva dos membros só terá validade quando acompanhada de Declaração da Presidência da Comissão;

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO TAVARES DE SOUZA, Diretor(a) Geral do Campus Valença**, em 10/09/2024, às 16:16, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **3718707** e o código CRC **2C637E93**.

---